DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.389 DE 14 DE AGOSTO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxa de conservação de vias públicas para desmembramentos e loteamentos novos, desmembrados de áreas rurais limítrofes com áreas urbanas, revoga a Lei Municipal n.º 2.009, de 06 de setembro de 2.005 e a Lei Municipal n.º 3.375, de 06 de junho de 2.019 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, no primeiro ano de lançamento, autorizado a isentar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - e respectiva taxa de conservação de vias públicas, em caso de desmembramentos e loteamentos novos, criados a partir de desmembramentos de áreas rurais limítrofes com áreas urbanas.

Parágrafo Único – Para os lotes transacionados a qualquer título no período de que trata o caput do presente artigo, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será mantido a redução de que trata o caput do presente artigo.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.009, de 06 de setembro de 2.005 e a Lei Municipal n.º 3.375, de 06 de junho de 2.019.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 14 de agosto de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.390 DE 14 DE AGOSTO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$ 42.000,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA..... R$ 58.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de Agosto de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.391 DE 14 DE AGOSTO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 275.292,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e noventa dois reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.... R$ 115.000,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.... R$ 160.292,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de 275.292,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e noventa dois reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de Agosto de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.392 DE 14 DE AGOSTO DE 2.019

Autoriza o Município de Cosmorama a contratar, por meio de procedimento licitatório específico, artistas de renome nacional para apresentação na tradicional "Festa do Peão de Boiadeiro - Cosmorama Rodeo Fest" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cosmorama autorizado à contratar, por meio de procedimento licitatório específico, artistas de renome nacional para apresentação na tradicional "Festa do Peão de Boiadeiro - Cosmorama Rodeo Fest", a ser realizada nos dias 09, 10, 11 e 12 de outubro de 2.019.

Parágrafo Único - O valor da contratação dos artistas de que trata o caput do presente artigo não poderá exceder a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - A tradicional "Festa do Peão de Boiadeiro - Cosmorama Rodeo Fest" do ano de 2.019 será realizada no Clube Esportivo Municipal "Doutor Enéas Ferreira Carneiro" pela comissão nomeada pelo Decreto nº 4.292, de 06 de agosto de 2.019, não existindo qualquer responsabilidade do Poder Público Municipal pela realização do evento, existindo autorização para uso do bem, em conformidade com o artigo 61, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - Toda e qualquer responsabilidade pelo evento é da comissão nomeada pelo Decreto nº 4.292, de 06 de agosto de 2.019, inclusive em contratações de prestadores de serviços e incidentes ocorridos no local nas datas do evento.

Art. 3º - A entrada dos cidadãos ao local do evento de que trata a presente Lei, deverá ser gratuita, não podendo ocorrer limitações ao acesso, exceto as previstas na legislação vigente.

§ 1º - A comissão poderá, dentro do recinto de realização do evento, reservar espaços para "camarotes", que poderão ocupar até 10% (dez por cento) da área total do imóvel, podendo ser comercializados bilhetes para acesso em tal espaço.

§ 2º - Da arquibancada fixa existente no recinto, somente poderá ser utilizado para estruturas e instalações de camarotes o equivalente a 20% (vinte por cento) do espaço total.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente para o presente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de agosto de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.393 DE 14 DE AGOSTO DE 2.019
(AUTOR: VEREADORES: RENAM DIAS DA SILVEIRA E DELMA FRANCHINI)

Dá nova redação ao § 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.382, de 25 de junho de 2019 que proíbe o tráfego pelas ruas a avenidas do perímetro urbano de Cosmorama de caminhões e veículos, ora procedentes da vicinal "Ângelo Gabaldi" que transportam cana, cama de frango e de borracha de látex, decorrente de seringueira e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.382, de 25 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Os caminhões e veículos que transportam cana, cama de frango e de borracha de látex, decorrente de seringueira, do que trata o presente artigo deverão utilizar a rota alternativa, destinado a tal finalidade e que se encontra instalada em determinado trecho do Conjunto Habitacional "Vereador Ivo Secco", ou seja, adentrar em tal rota e seguir até a confluência com a Avenida Damião Gonzales Martinez, virando com sentido a direita da Avenida Damião Gonzales Martinez, seguindo o curso de tal avenida com destino a estrada municipal "Belizário Cândido Borges" e saídas opcionais, compreendendo: o de seguir em frente na estrada municipal "Belizário Cândido Borges" até determinado trecho com saída para a rodovia Euclides da Cunha ou seguir em frente da estrada municipal "Belizário Cândido Borges" com saída para a rodovia Miguel Jabur Elias".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de agosto de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: APARECIDO SERGIO ANDRADE 15337937863, CNPJ N° 23.775.657/0001-26

Objeto: Contratação de empresa para execução de 83 metros lineares de alambrado, com 01 (um) portão de 04 metros, para o fechamento da face frontal da área de ampliação do Aterro de Resíduos Sólidos, conforme especificações constantes no Termo de Referencia e projeto básico em anexo. No valor R$7.526,00 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019 - PROCESSO N° 081/2019. Assinatura: 15 de agosto de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: RONIVALDO DA SILVA ALVINO - ME CNPJ N° 12.787.278/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para confecção de impressos, atendendo as necessidades dos Departamentos desta Municipalidade, conforme especificações mínimas em anexo do edital, pelo o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

período de 12 (doze) meses No valor R$ 4.965,25 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019 - PROCESSO N° 079/2019. Assinatura: 15 de agosto de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: GRAFICA SÃO BENTO LTDA-ME CNPJ N° 46.934.014/0001-83

Objeto: Contratação de empresa para confecção de impressos, atendendo as necessidades dos Departamentos desta Municipalidade, conforme especificações mínimas em anexo do edital, pelo o período de 12 (doze) meses No valor R$ 11.715,00 (onze mil setecentos e quinze reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019 - PROCESSO N° 079/2019. Assinatura: 15 de agosto de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratado: CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI CNPJ N° 19.607.649/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para confecção de impressos, atendendo as necessidades dos Departamentos desta Municipalidade, conforme especificações mínimas em anexo do edital, pelo o período de 12 (doze) meses No valor R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019 - PROCESSO N° 079/2019. Assinatura: 15 de agosto de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: LATICINIO VALE DO JATAÍ LTDA, CNPJ: 71.913.818/0001-43

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 4.78% no valor total contratado do item 04, sendo o montante de R$ 9.404,60 (nove mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), conforme autoriza o artigo 65, §1° da Lei 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018 - PROCESSO N° 085/2018. Assinatura: 01 de julho de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: O.G.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ/MF N º 19.475.199/0001-32

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato administrativo nº 0146/2018, cujo objeto é “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Publica, durante o período de 12 meses, conforme Termo de Referencia”, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento, ou seja, do dia 27 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2020, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93. No valor de R$53.580,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018 - PROCESSO N° 077/2018. Assinatura: 15 de agosto de 2019. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal